

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO - EDIÇÃO ESPECIAL

CONVALIDAÇÃO - PROJETO DE LEI APROVADO PELO CONGRESSO NACIONAL

No último dia 12 de julho foi aprovado pelo Senado Federal o Projeto de Lei que dispõe sobre a convalidação dos incentivos fiscais que deram origem à Guerra Fiscal entre os Estados (glosa unilateral de créditos de ICMS).

O Projeto é originário do Senado Federal (Projeto de Lei Complementar n.º 130/2014) e, após as emendas realizadas pela Câmara dos Deputados (Projeto de Lei n.º 54/2015), teve a redação final aprovada pelo Senado Federal com a denominação “Substitutivo da Câmara dos Deputados n.º 05/2017”.

Atualmente o Projeto está aguardando a sanção do Presidente da República, com a posterior publicação no Diário Oficial.

Em síntese, o Projeto de Lei estabelece que não é mais necessário que um Estado obtenha a concordância unânime de todos os membros do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) para firmar convênio para conceder, renovar ou convalidar um incentivo fiscal. A partir de agora, será necessária a anuência de dois terços dos Estados. Esse total deverá ser distribuído nacionalmente, com pelo menos um terço dos Estados de cada região do país concordando com a concessão.

Ou seja, além da possibilidade da manutenção dos incentivos fiscais existentes, o Projeto também trata da regularização (convalidação) de incentivos, isenções e benefícios fiscais oferecidos pelos Estados ao longo dos anos em desacordo com a legislação vigente.

Trata-se de um passo muito importante para a resolução dos Autos de

Infração que foram lavrados em face dos destinatários de mercadorias com origem em Estados que concederam incentivos fiscais sem a aprovação do CONFAZ.

O texto final do Projeto de Lei aprovado poderá ser consultado pelo link abaixo:

<http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5401671&disposition=inline>

Fonte: Leite Martinho Advogados

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br